

Maravilha, 10 de novembro de 2023.

Ofício 003/2023.

A ONG Ame Bicho, inscrita no CNPJ/MF com nº 17.947.445/0001-86, com sede na Rua São José, nº 58, Bairro União, Maravilha/SC e representada neste ato pela Presidente Flavia Barcelos Martins, inscrita no CPF [REDACTED] residente e domiciliada na Rua São José, nº58, Bairro União, Maravilha/SC, vem solicitar parceria entre o Município de Maravilha/SC e esta entidade pelo prazo de 01 ano a contar de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024.

A solicitação vem atender o termo de fomento entre município e a entidade, com a finalidade de promover ações em prol do bem-estar animal e alcançar os objetivos já disciplinados no plano de trabalho apresentado pela ONG para a concretização do documento.

Sem mais, aguardamos parecer positivo, e em anexo, segue o plano de trabalho e todos os documentos necessários emitidos pela ONG para o devido conhecimento.

Atenciosamente,

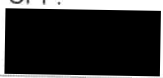
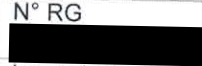




FLAVIA BARCELOS MARTINS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: ONG AME BICHO		CNPJ: 17.947.445/00 01-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José		
Bairro: Bairro União	Cidade: Maravilha	CEP: 89874- 000
E-mail da Instituição:		Home Page https://ongamebicho.wordpress.com/?fbclid=IwAR107kmieYmRS5HPJZU_I1X67pHhj9MxoM2IQz7E5apgL3vfF63Hb8TRe-o
Telefone 1 49 9 88034778	Telefone 2 49 9 9918 7911	Telefone 3 49 9 9920 5465
Conta Corrente 130.084-9	Banco SICOOB	Agência 3032

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: FLAVIA BARCELOS MARTINS		CPF: 	
Nº RG 	Órgão Expedidor SSP/SC	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) 			
Bairro: Bairro 	Cidade: Maravilha	CEP: 89874- 000	
Telefone 1 49 	Telefone 2 S/n	Telefone 3 3	

3 – PROJETO

Título do Projeto:
Período de Execução Início: dezembro de 2023 Termina: novembro de 2024 12(doze) meses
Justificativa: A Ong Ame Bicho é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o bem estar animal. Tendo em vista que para dar continuidade aos trabalhos é necessária toda dedicação para a realização de Brechós, Pedágios Solidários, Rifas, Bingos, entre outros, como doações voluntárias, doação de ração, medicamentos, itens para o bem-estar animal, clínicas veterinárias que se dispões em atender animais recolhidos, etc.

3

A cidade de Maravilha tem presenciado grande número de abandono de animais nas vias públicas e rurais, onde os mesmos passam a vagar pelas mesmas, além do ato de abandono ser considerado como maus tratos, os membros da Diretoria e Voluntários da ONG Ame Bicho tem se deparado com situações de animais em situação de risco, sem comida, sem água, sem um local adequando, em condições insalubres, sem acesso a veterinários e sem as condições mínimas de sobrevivência. O grande número de abandono de animais gera uma série de conflitos ao equilíbrio do meio ambiente, podendo gerar epidemias de doenças transmissíveis, sendo uma questão de saúde pública, tais como: raiva, leishmaniose, leptospirose, entre outras doenças.

Objetivo Principal:

Tendo como objetivo principal, custear gastos com animais que foram abandonados ou recolhidos em situação de risco, e que se encontram em lar temporário com: acesso ao veterinário, alimentação, casinhas, cobertores, potes, entre outros itens que levem ao bem-estar do animal para a sua recuperação e posterior doação.

Pessoas Beneficiadas:

Aos Voluntários que se disponibilizam a dar lar temporário para animais que foram recolhidos pela ONG Ame Bicho em situação de abandono e de risco, vale salientar que o principal beneficiário é o animal que foi recolhido, sendo disponibilizado aos animais ração, casinhas e medicamentos para manutenção dos animais, até que se encontre um lar definitivo.

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A ONG Ame Bicho foi fundada em 03 de janeiro de 2013 com o intuito de:

- Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com o bem-estar dos animais e do meio ambiente;
- Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção dos animais e do meio ambiente.

5 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Principais ações sociais realizadas no último ano:

Entre as principais atividades realizadas pela ONG AME BICHO nos últimos anos, tem sido a averiguação de denúncias por maus tratos no município de Maravilha, sendo que em média, membros da Diretoria e Voluntários recebem diariamente em torno de 10 ligações diárias ou chamamento via internet ou por aplicativos, referente à denúncia de maus tratos ou abandono de animais, considerando que a ONG apenas consegue orientar o cidadão a tomar a melhor decisão ou consegue ir até o local com acompanhamento da Polícia Militar para registrar Boletim de Ocorrência para que torne seus feitos legais. A ONG AME BICHO também tem feito campanhas via Internet (Facebook e Instagram) ao que se refere ao bem-estar animal, para tentar conscientizar a população Maravilhense. Nos últimos anos, foram atendidos muitos casos de

maus tratos de animais, sendo que em alguns casos esses animais foram recolhidos, vários abandonos de animais nas vias públicas e rurais sendo que praticamente todos de alguma forma foram recolhidos e levados para lares temporários ou foi conseguido adotantes para os mesmos, abandonos de animais em residências onde os donos se mudam e acabam deixando o animal. Também foram vários atendimentos clínicos veterinários, sendo, castrações para evitar o aumento de animais, atropelamentos, e outros tipos de atendimentos de urgência. Durante o ano foram realizados doações de alguns animais que estavam em lares temporários e ainda sim a ONG conta com mais de 150 animais em lar temporário e que estão para doação.

6 – RELAÇÃO DAS DESPESAS

Descrever todas as despesas para a realização do projeto incluindo outros recursos financeiros

Item/descrição	Valor R\$	Observação
Clinicas Veterinárias, para atendimentos veterinários, raio x, vacinas, ultrasson, medicamentos, entre outros itens que caibam ao bem estar animal.	12.000,00	Quantidade variável.
Agropecuárias, para compras de medicação, ração e insumos animais.	10.000,00	Quantidade variável.
Casinhas ou materiais para a confecção das mesmas, telas, entre outros materiais para execução de canil e abrigo para os animais	20.000,00	Quantidade variável.
Ração e alimentação em geral	84.000,00	Quantidade variável
Pessoa responsável pela alimentação e cuidados dos animais em lar temporário	18.000,00	Quantidade variável

6.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

Dezembro
12.000,00

2024

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

3

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

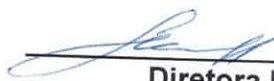
A ONG Ame Bicho de Maravilha SC, também busca arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e execução das atividades.

8 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Maravilha-SC**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Maravilha-SC, na forma deste plano de trabalho.

Declaro ainda, o fiel cumprimento do Objeto deste Plano de Trabalho sob pena de devolução dos recursos recebidos corrigidos monetariamente autorizando-os a doação à outra Organização da Sociedade Civil – OSC, sediada no Município de Maravilha-SC e habilitada ao recebimento dos recursos financeiros.

Maravilha/SC, 10 de novembro de 2023.



Diretora Presidente OSC


9 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

REPROVADO ()

Maravilha-SC 10 de novembro de 2023

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. E Fazenda

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 1004/2023

Publicação Nº 5338031

DECRETO Nº 1004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento de Tomada de Contas Especial, constitui comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a verificação de possíveis irregularidades constatadas em análise das prestações de contas dos repasses efetuados nos meses de maio e junho de 2023, por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2021;

CONSIDERANDO, a ausência da prestação de contas do repasse realizado no mês de julho de 2023;

CONSIDERANDO, a consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para obter orientação quanto a regularidade ou não de referidos pagamentos;

CONSIDERANDO, que na resposta à consulta foi orientado o Município de Maravilha a instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial para apuração de eventuais danos ao erário;

CONSIDERANDO, a comunicação interna do Controle Interno do Município de Maravilha.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de verificar possíveis irregularidades constatadas em análise das prestações de contas dos repasses efetuados nos meses de maio e junho de 2023, por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2021;

Art. 2º Constitui comissão formada pelas servidoras JANAINÉ HOHENSEE DAGOSTIN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, sob matrícula nº 553301 e RAQUEL ROLLWAGEN, ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental, sob matrícula nº 73801, para, sob a presidência da primeira, realizar a partir da publicação deste Decreto e no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa n. TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, caso tenha ocorrido.

Art. 3º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.014/2023

Publicação Nº 5335851

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 014/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023/2024 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 014/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 14 de dezembro de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

do Município de Joinville nº 2335, no dia 09/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 495/2023, para Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, UASG 453230: **ONDE SE LÊ:** A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda - Item 4 - R\$ 6.208,00. **LEIA-SE:** A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda - Item 4 - R\$ 6.166,75. As demais condições permanecem inalteradas. Joinville/SC, 10 de novembro de 2023. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 950986

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 440/2023 - UASG 453230**, destinada à **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Prefeito Max Colin**, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Coluna Engenharia Ltda**, com o valor global de R\$ 220.000,00.
Joinville, 10 de novembro de 2023.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 950989

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao Edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Animal Vip Clínica Veterinária Ltda. - Filial**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 10 de novembro de 2023.
Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 278/2023
Cod. Mat.: 950956

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 388/2023**, destinada à **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) Espaço da Criança**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROMOVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **Red Energy Comércio e Serviços Ltda**, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".
Joinville, 10 de novembro de 2023.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 950971

LAGES

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 1º ADT AO CONTRATO 524/2022
TP 31/2022 - PROCESSO Nº 116/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SMEL CONTRATADA: BHELIZE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 524/2022, por 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2023 a 18/06/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 17 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949764

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 3º ADT AO CONTRATO 156/2022
TP 05/2022 - PROCESSO Nº 37/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO CONTRATADA: AS CONSTRUTORAS
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 156/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/10/2023 a 26/04/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 5 (cinco) meses, com início em 26/08/2023, encerrando-se em 26/01/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.
Lages, 24 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949786

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 2º ADT AO CONTRATO 157/2022
TP 07/2022 - PROCESSO Nº 38/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO CONTRATADA: AS CONSTRUTORAS
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 157/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2023 a 27/04/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, com início em 17/08/2023, encerrando-se em 17/02/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.
Lages, 24 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949787

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 2º ADT AO CONTRATO 519/2021
TP 13/2021 - PROCESSO Nº 166/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 04/09/2023, encerrando-se em 04/09/2024 e seguindo o cronograma, em anexo.
Lages, 31 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949788

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 3º ADT AO CONTRATO 02/2022
TP 19/2021 - PROCESSO Nº 202/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO CONTRATADA: AS CONSTRUTORAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/10/2023 a 17/02/2024, nos termos do art. 57, §1º (número do inciso), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 04 (quatro) meses, com início em 17/08/2023, encerrando-se em 17/12/2023 e seguindo o cronograma.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 17 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949789

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 3º ADT AO CONTRATO 213/2022
CC 03/2022 - PROCESSO Nº 36/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SO CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Av. Victor Alves de Brito, Bairro Panha, nesta cidade de Lages/SC.
Consoante a pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro interposto pela Secretária, em ofício nº 660/2023-SPO; e com parecer jurídico 688/2023 expedientes submetido a análise contábil, PA-RECER CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 165/2023, favorável, adita-se, da seguinte forma:
-Reequilíbrio econômico no valor de R\$ 823.800,06 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e seis centavos), gerando um impacto de 12,80%, do valor inicial atualizado do Contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 16 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949790

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: 6º ADT AO CONTRATO 27/2022
TP 05/2021 - PROCESSO Nº 16/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SMAS CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 27/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2022 a 22/02/2024, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 05 (cinco) meses, com início em 17/07/2023, encerrando-se em 17/12/2023 e seguindo o cronograma, em anexo.
Lages, 20 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949791

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: ARP 238/2023 – MEIO AMBIENTE
PE 108/2023 - PROCESSO Nº 106/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: TOMASINI & BUENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Capota Alongada com Adaptação de Carro Funerário para Veículo Pick-Up Saveiro Robust CS 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/10/2024;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
[...] R\$ 31.800,00.
Lages, 20 de outubro de 2023.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 949792

MARAVILHA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública nº 014/2023
Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023/2024 do Município de Maravilha - SC.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública nº 014/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n.º 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 14 de dezembro de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2023. **SANDRO DONATI** – Prefeito de Maravilha.
Cod. Mat.: 950903



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Chamada Pública n. 014/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023/2024 do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 014/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 14 de dezembro de 2023, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de novembro de 2023.
SANDRO DONATI - Prefeito de Maravilha.



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 13/11/2023

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 14/12/2023

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/12/2023

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023/2024, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Setor de bem estar animal, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários.	144.000,00

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,



gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e



no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:



9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

* Experiência da entidade;

* Plano de trabalho²;

* Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados ao bem estar animal, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

a) 0 (zero): não atende;

b) 1 (um): atende parcialmente;

c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;

d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

a) 1º classificado: 3 (três) pontos;

b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;

c) 3º classificado: 1 (um) ponto;

d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;

10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;

10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 107 - 33504399 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
 - b) Julgamento das propostas.
- 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
- 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:
 - 14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- 14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- 14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.
- 14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.
- 14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.
- 14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.
- 14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.
- 14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
 - 14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
 - 14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
 - 14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - 14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
 - 14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
 - 14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
 - 14.1.8.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - 14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
 - 14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
 - 14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.
 - 14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.
 - 14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
 - 14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.
 - 14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.



14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.
- 15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.
- 15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.
- 15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.
- 15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 10 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, xx de mês de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO
ASSINATURA



ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE
ASSINATURA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. xxx/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da entidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
 - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
 - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.



- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.



- X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.
- XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.
- XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para o exercício financeiro de 2023/2024, fica estimado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.
- II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
- IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

- I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
 - a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.



- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
 - a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
 - b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
 - c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
 - d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
 - e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
 - f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 30/11/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos



saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: ONG AME BICHO		CNPJ: 17.947.445/00 01-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José		
Bairro: Bairro União	Cidade: Maravilha	CEP: 89874- 000
E-mail da Instituição:		Home Page https://ongamebicho.wordpress.com/?fbclid=IwAR107kmieYmRS5HPJZU_I1X67pHhj9MxoM2IQz7E5apgL3vfF63Hb8TRe-o
Telefone 1 49 9 88034778	Telefone 2 49 9 9918 7911	Telefone 3 49 9 9920 5465
Conta Corrente 130.084-9	Banco SICOOB	Agência 3032

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: FLAVIA BARCELOS MARTINS		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/SC	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro: Bairro [REDACTED]	Cidade: Maravilha	CEP: 89874- 000	
Telefone 1 49 [REDACTED]	Telefone 2 S/n	Telefone 3 3	

3 – PROJETO

Título do Projeto:
Período de Execução Início: dezembro de 2023 Termina: novembro de 2024 12(doze) meses
Justificativa: A Ong Ame Bicho é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o bem estar animal. Tendo em vista que para dar continuidade aos trabalhos é necessária toda dedicação para a realização de Brechós, Pedágios Solidários, Rifas, Bingos, entre outros, como doações voluntárias, doação de ração, medicamentos, itens para o bem-estar animal, clínicas veterinárias que se dispões em atender animais recolhidos, etc.

0

φ

3

A cidade de Maravilha tem presenciado grande número de abandono de animais nas vias públicas e rurais, onde os mesmos passam a vagar pelas mesmas, além do ato de abandono ser considerado como maus tratos, os membros da Diretoria e Voluntários da ONG Ame Bicho tem se deparado com situações de animais em situação de risco, sem comida, sem água, sem um local adequado, em condições insalubres, sem acesso a veterinários e sem as condições mínimas de sobrevivência. O grande número de abandono de animais gera uma série de conflitos ao equilíbrio do meio ambiente, podendo gerar epidemias de doenças transmissíveis, sendo uma questão de saúde pública, tais como: raiva, leishmaniose, leptospirose, entre outras doenças.

Objetivo Principal:

Tendo como objetivo principal, custear gastos com animais que foram abandonados ou recolhidos em situação de risco, e que se encontram em lar temporário com: acesso ao veterinário, alimentação, casinhas, cobertores, potes, entre outros itens que levem ao bem-estar do animal para a sua recuperação e posterior doação.

Pessoas Beneficiadas:

Aos Voluntários que se disponibilizam a dar lar temporário para animais que foram recolhidos pela ONG Ame Bicho em situação de abandono e de risco, vale salientar que o principal beneficiário é o animal que foi recolhido, sendo disponibilizado aos animais ração, casinhas e medicamentos para manutenção dos animais, até que se encontre um lar definitivo.

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

A ONG Ame Bicho foi fundada em 03 de janeiro de 2013 com o intuito de:

- Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com o bem-estar dos animais e do meio ambiente;
- Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção dos animais e do meio ambiente.

5 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Principais ações sociais realizadas no último ano:

Entre as principais atividades realizadas pela ONG AME BICHO nos últimos anos, tem sido a averiguação de denúncias por maus tratos no município de Maravilha, sendo que em média, membros da Diretoria e Voluntários recebem diariamente em torno de 10 ligações diárias ou chamamento via internet ou por aplicativos, referente à denúncia de maus tratos ou abandono de animais, considerando que a ONG apenas consegue orientar o cidadão a tomar a melhor decisão ou consegue ir até o local com acompanhamento da Polícia Militar para registrar Boletim de Ocorrência para que torne seus feitos legais. A ONG AME BICHO também tem feito campanhas via Internet (Facebook e Instagram) ao que se refere ao bem-estar animal, para tentar conscientizar a população Maravilhense. Nos últimos anos, foram atendidos muitos casos de

maus tratos de animais, sendo que em alguns casos esses animais foram recolhidos, vários abandonos de animais nas vias públicas e rurais sendo que praticamente todos de alguma forma foram recolhidos e levados para lares temporários ou foi conseguido adotantes para os mesmos, abandonos de animais em residências onde os donos se mudam e acabam deixando o animal. Também foram vários atendimentos clínicos veterinários, sendo, castrações para evitar o aumento de animais, atropelamentos, e outros tipos de atendimentos de urgência. Durante o ano foram realizadas doações de alguns animais que estavam em lares temporários e ainda sim a ONG conta com mais de 150 animais em lar temporário e que estão para doação.

6 – RELAÇÃO DAS DESPESAS

Descrever todas as despesas para a realização do projeto incluindo outros recursos financeiros

Ítem/descrição	Valor R\$	Observação
Clinicas Veterinárias, para atendimentos veterinários, raio x, vacinas, ultrasson, medicamentos, entre outros itens que caibam ao bem estar animal.	12.000,00	Quantidade variável.
Agropecuárias, para compras de medicação, ração e insumos animais.	10.000,00	Quantidade variável.
Casinhas ou materiais para a confecção das mesmas, telas, entre outros materiais para execução de canil e abrigo para os animais	20.000,00	Quantidade variável.
Ração e alimentação em geral	84.000,00	Quantidade variável
Pessoa responsável pela alimentação e cuidados dos animais em lar temporário	18.000,00	Quantidade variável

6.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

Dezembro
12.000,00

2024

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

0

2

2

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

A ONG Ame Bicho de Maravilha SC, também busca arrecadar valores por meio de doações e promoções, que são integralmente aplicados nos seus objetivos estatutários e execução das atividades.

8 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Maravilha-SC**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Maravilha-SC, na forma deste plano de trabalho.

Declaro ainda, o fiel cumprimento do Objeto deste Plano de Trabalho sob pena de devolução dos recursos recebidos corrigidos monetariamente autorizando-os a doação à outra Organização da Sociedade Civil – OSC, sediada no Município de Maravilha-SC e habilitada ao recebimento dos recursos financeiros.

Maravilha/SC, 21 de novembro de 2023.



Diretora Presidente OSC

9 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO. () REPROVADO ()

Maravilha-SC 21 de novembro de 2023

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. E Fazenda

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONG AME BICHO



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A Associação ONG AME BICHO, fundada no dia 03 de janeiro de 2013, será uma Associação Privada sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. A sede provisória da Entidade será na Rua São José, nº 58, Bairro União, no município de Maravilha, SC.

Art. 3º. A Entidade terá como objetivo promover e implementar ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, fazendo cumprir a legislação pertinente bem como toda e qualquer legislação (Federal, Estadual e Municipal) que trate da sobrevivência, e manutenção da integridade física e psicológica dos animais, bem como:

- a) Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- b) Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- c) Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com o bem-estar dos animais e do meio ambiente;
- d) Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- e) Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção dos animais e do meio ambiente.

Parágrafo Único. Fica expressamente vetada a participação da associação em assuntos políticos e religiosos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 21/11/2013

Responsável

Art. 4º. A Associação ONG AME BICHO será constituída por uma diretoria composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Assessor de imprensa;
- VIII – Assessor de marketing;
- IX – Conselho Fiscal.

Art. 5º. A Diretoria da Associação, será instituída da seguinte forma:

- a) Toda a diretoria da entidade será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de (dois) anos, assim como os demais integrantes do Conselho Fiscal, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão afastados de suas funções por vontade própria, desde que o pedido de desligamento seja comunicado em assembleia geral; quando cometerem alguma irregularidade conta as normas da ONG Ame Bicho ou por exclusão.

Parágrafo Segundo. Os membros da diretoria poderão ser substituídos caso falem sem motivo justificado 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. A diretoria da ONG Ame Bicho reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente.

Parágrafo Quarto. Os membros da diretoria estarão comprometidos em garantir o bom funcionamento das atividades da entidade, devendo dispor de tempo para desempenhar suas funções e outras atividades que se fizerem necessárias para que a ONG Ame Bicho possa atingir seus objetivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e conferência com o original.
Maravilha - SC, 21/11/2023

Responsável

8
[Handwritten signatures and initials]



Art. 6º. Atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

- a) Presidente: Dirigir a entidade, convocar, presidir, encerrar, suspender, quando julgar necessário, as sessões de direito, rubricar documentos, autorizar pagamentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- c) Tesoureiro: Arrecadar as mensalidades dos sócios, pagar as contas quando autorizadas pelo Presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade, apresentar balancetes mensais e balanços anuais da entidade. A movimentação das contas bancárias será feita em conjunto com o Presidente.
- d) Secretário: Lavrar as atas das reuniões, redigir e subscrever, em conjunto com o Presidente, a correspondência, mantendo sob guarda e responsabilidade correspondência e arquivo, zelando pela boa ordem e conservação. Auxiliar na elaboração de relatórios, na organização interna da Diretoria, nas promoções sociais, convenções e reuniões que a entidade promover ou participar.
- e) Assessoria de imprensa: Fazer o elo entre a entidade e o público em geral divulgando as ações.
- f) Assessoria de marketing: Promover uma boa imagem dos objetivos da entidade.

Art. 7º. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, tendo como atribuições: apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer, bem como resolver os casos não previstos no estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

CAPITULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão construídas por todos os sócios da entidade quites com a tesouraria, e sua deliberações serão tomadas por maioria de votos e a cada sócio caberá o direito de um voto.

MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 21/11/2023

Responsável



Parágrafo Único. Poderá haver voto por procuração.

Art. 9º. As Assembleias Gerais Ordinárias terão por finalidade eleger e dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apreciar o relatório anula da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e serão convocadas anualmente na segunda quinzena de abril, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto que fizer parte da convocação.

Art. 10. A Assembleia Geral Extraordinária terá por finalidade apreciar exclusivamente a ordem do dia constante de sua convocação, qual será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou quando 50% mais um dos sócios quites com a tesouraria, julgarem necessário.

Art. 11. As Assembleias Gerais serão consideradas legalmente constituídas em primeira convocação quando estiverem presentes 50% mais um dos associados, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados e, serão convocadas sempre por escrito ou por edital fixado no mural da sede da Associação e por via eletrônica, com antecedência mínima de 3 (três) dias para reuniões ordinárias e 3 (três) dias para reuniões extraordinárias e por e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
Autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 21/11/2022

Responsável

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 12. O número de associados será ilimitado, e do quadro social poderão participar todas as pessoas físicas, jurídicas, associações, entidades de natureza pública ou privada, que tenham interesse em colaborar com a defesa dos animais.

Art. 13. Haverá duas classes de associados, a saber:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and 'O' and a signature on the right side.



- a) Contribuintes: os que contribuírem com a mensalidade fixada pela assembleia;
- b) Beneméritos: os que pelos seus relevantes serviços prestados à associação forem assim distinguidos pela assembleia para tal fim convocada.

Art. 14. Os associados contribuintes pagarão suas mensalidades conforme ou consoante os valores estipulados pela assembleia.

Art. 15. Os associados serão admitidos mediante proposta que será aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, E PENALIDADES

Art. 16. Os associados contribuintes terão igualmente, o direito de tomar parte das Assembleias Gerais e nelas usar de palavra, votarem e serem votados, desde que quites com as mensalidades.

Parágrafo Primeiro. Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, mas não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo. Para serem votados, os associados deverão fazer parte do quadro social há mais de um ano.

Art. 17. Serão deveres dos associados:

- a) Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Contribuir com todo o esforço para o prestígio e prosperidade da Entidade;
- e) Auxiliar e informar a Diretoria em tudo que possa interessar para a Entidade;
- f) Indenizar a Entidade dos prejuízos causados a seu patrimônio, após comprovada a culpa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com o original
Maravilha - SC, 11/11/2023

Responsável



- g) Pagar pontualmente as suas mensalidades ou quaisquer outros débitos com esta Entidade.

Art. 18. A diretoria tem poder para disciplinar a conduta dos associados e aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertir por escrito o faltoso;
- b) Suspender o faltoso por 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;
- c) Exclusão do quadro social, sem qualquer ressarcimento;
- d) Aplicam-se estas penalidades quando o associado faltar com o Estatuto, ou desrespeitar qualquer membro da entidade, ou na sede social ou qualquer outro evento onde o mesmo se faz presente, juntamente com a associação ou seus associados.

Art. 19. Os Associados, além de mensalidade, poderão contribuir:

- a) Financeiramente: com doações espontâneas, sem valor determinado.
- b) Materialmente: com doações variadas;
- c) Através de serviços voluntários.

Art. 20. O patrimônio social compor-se-á de: Bens e direitos da Associação da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro. A alienação de bens imóveis dependerá da autorização da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo Segundo. A compra de qualquer bem móvel ou imóvel que a Entidade necessite, será feita mediante aprovação em assembleia, por maioria, convocada pela Diretoria, quando o valor ultrapassar 01 (um) salário mínimo nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 21/11/2023

Responsável

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Parágrafo Terceiro. Todas as doações serão revertidas única e exclusivamente para as necessidades e em favor da Entidade, não podendo, serem repassadas para integrantes da Diretoria ou Associados.

Parágrafo Quarto. Havendo notícia de situação que coloque em risco a vida de um animal, qualquer membro da diretoria comunicado, poderá utilizar-se de um fundo emergencial para o melhor encaminhamento do mesmo, esta despesa deverá ser apresentada em Assembleia Geral.

Art. 21. A Entidade só poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites com a tesouraria e seu patrimônio, após a liquidação de todas as dívidas, será destinada a entidades filantrópicas da cidade, conforme deliberação da Assembleia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21-A. A Associação presta serviços voluntários e não remunera por qualquer forma os cargos de sua diretoria, conselheiros fiscais e deliberativos ou consultivos, e não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. (incluído em 21 de janeiro de 2020 conforme ata nº 20)

Art. 22. O ano social terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando a Diretoria levantará o movimento gral da Entidade e apresentará a devida prestação de contas referente ao exercício findo.

Art. 23. Os Associados e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade ou em nome dela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Ciente de que a presente reprografia é cópia
e contém a conferência com a original.
Maravilha - SC, 21/11/2023

Responsável

0

8



Art. 24. O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na foram deste estatuto.

Art. 25. Na data da aprovação do estatuto, deverá ser eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato.

Art. 26. A Entidade poderá, por deliberação de Assembleia Geral, criar um Regimento Interno para estabelecer normas, critérios, procedimentos e demais assuntos não contemplados pelo presente Estatuto.

Art. 27. São sócios fundadores: Flávia Barcelos Martins; Simone Dariva Rauber; Volnei Grams; Giovar Juares; Mabel Moser Montagna; Iraci Tessaro; Sirlei Grams; Diane de Jesus; Angela Vicari; Vitaliano Tonkiel; Taivana Franciele Perini; Sandra da Silva; Doraci Felisiak; Maiara Lurdes Leite.

Art. 28. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 21 de janeiro de 2020.



[Signature]
Flávia Barcelos Martins
Presidente

[Signature]
Vanuza Vivian
Secretária

[Signature]
Dr. Bruno Lauar Scofield
OAB/SC 53.729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 21/01/2020

Responsável



TABELIONATO DE NOTAS
RECONHECIMENTO Nº: 419763 - Escravente (c) assinatura(s) por AUTENTICA de: (1) FLAVIA BARCELOS MARTINS Maravilha, 28 de maio de 2020.
ELIANDRA THIAGO - Escravente
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 3,60 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTW30360-SHA - Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 670, SI 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3684-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Protocolo: 001934 Data: 26/05/2020 Qualidade: Integral
Registro: 003562 Data: 27/05/2020 Livro: A-010 Folha: 001
representante: FLAVIA BARCELOS MARTINS
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 12,90 - Recibo nº: 36839
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRG07467-SGUM
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha - 27 de maio de 2020
Eliete Marie Dornhauser - Escravente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONG AME BICHO
CNPJ: 17.947.445/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:51 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023. —

Código de controle da certidão: **AB42.BE81.5E0C.6C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ONG AME BICHO**
CNPJ/CPF: **17.947.445/0001-86**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140349009054
Data de emissão:	17/11/2023 11:10:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	15/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ONG AME BICHO CNPJ: 17947445000186

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWL0WSQCVZE3XHG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 17 de Novembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.947.445/0001-86
Razão Social: ONG AME BICHO
Endereço: R SAO JOSE 58 / UNIAO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609110882961978

Informação obtida em 17/11/2023 11:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.947.445/0001-86
Certidão n°: 64939373/2023
Expedição: 17/11/2023, às 11:24:33
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.947.445/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.947.445/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2013
NOME EMPRESARIAL ONG AME BICHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8803-4778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **13:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1174489
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ONG AME BICHO

Raiz do CNPJ: 17.947.445

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Rua São José, nº 58, bairro União

Certidão emitida às 11:38 de 17/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

8
D P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPIRAÇÃO 24/07/2017

NOME
FLAVIA BARCELOS MARTINS

ENDEREÇO

NATURA EIDADE

INDIC. ORÇEM

DE

CENTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO
24/03/1976

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC.


Responsável


CITWA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO






Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e conferida com a original.
Maravilha - SC, 11/11/2023

Responsável



0

2

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FLAVIA BARCELOS MARTINS

Nº de Inscrição



Data do Nascimento

24/03/76



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original
Maravilha - SC, _____

Responsável

0

2

8

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, de acordo com a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

FLAVIA BARCELOS MARTINS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/11/95

IS E D P R O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confero com a original.
Maravilha - SC, 08/11/95

Responsável: 

0

8

2



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, **CLEITON BORGARO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 063.229.439-60, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Associação denominada **ONG AME BICHO**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, com sede à Rua São José, 58, Bairro União, habilitou-se no Edital de Chamamento Público n. 005/2021, o qual tinha por desígnio a seleção de entidades sem fins lucrativos na área de bem estar animal, com sede no Município de Maravilha - SC. **Atesta-se ainda**, que a **ONG AME BICHO**, prestou os serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

O referido é verdade.

Maravilha - SC, 17 de novembro de 2023.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) ONG Ame Bicho, com sede à Rua São José, no Município Maravilha - SC inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas. Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma. Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 21 de novembro de 2023.



Flavia Barcelos Martins





ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 014/2023

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

Horário de início: 09 horas do dia 14 de dezembro de 2023.

ATA 001/2023

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de 2023, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi e Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 014/2023. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 014/2023, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.


JULIANO FAGAN
Membro


CAROLINE GOBBI
Membro


NEIVA FATIMA CARNETTE
Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONG AME BICHO
CNPJ: 17.947.445/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:14 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **7511.EA27.406D.8F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 202/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Vigência:

Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 12.000,00
Total da entidade:			R\$ 12.000,00
Total geral:			R\$ 12.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	R\$ 12.000,0000	R\$ 144.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 144.000,00

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 202/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/12/2023

Objeto do Processo: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 12.000,00
Total:			R\$ 12.000,00
Total Geral:			R\$ 12.000,00

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023



 CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 202/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Agência: 0
Objeto da Licitação: O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 12.000,00
Total Entidade:			R\$ 12.000,00
Total Geral:			R\$ 12.000,00

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023



Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 202/2023
Data Processo: 19/12/2023

Fornecedor: ONG AME BICHO
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86
Endereço: SAO JOSE
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

Valor da despesa: R\$ 12000,00
Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2023/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações da Lei Municipal nº 4.006, de 25 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 4.058, de 20 de março de 2018, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do repasse será de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023

PEDRO GILBERTO IORIS

null



Prefeitura de
MARAVILHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo: 202/2023
Data Processo: 19/12/2023

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PEDRO GILBERTO IORIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	202/2023
Processo de Licitação:	202/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	202/2023-IL
Data do Processo:	19/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	19/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023


IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

DECRETO N. 047, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SANDRO DONATI, Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de
Maravilha,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão
Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2023.

PRESIDENTE

Juliano Fagan

MEMBROS

Caroline Gobbi

Elton Schmidt

SUPLENTES

Jaqueline Alves Rodrigues

Julia Gabriela Schverz

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante
não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Maravilha – SC, 17 de janeiro de 2023.



JONAS DALL'AGNOL

Prefeito do Município de Maravilha e.e.



CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO


CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044

PREFEITURA
EMPREENDEDORA
Reconhecida pelo Brasil

Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CELSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Dárci Klump
Secr. da Adm. e Fazenda

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**48) 664-0044

**PREFEITURA
EMPREENDEDORA**
Reconhecida pelo Setor

LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha,
Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Maravilha, 19 de Dezembro de 2023


PEDRO GILBERTO IORIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CNPJ: 82.821.190/0001-72

Telefone: (49) 3664-0044

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro

CEP: 89874-000 - Maravilha

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 202/2023

Processo Adm.: 202/2023

Data do Processo: 19/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 202/2023
 b) Nr. Licitação: 202/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 19/12/2023
 e) Objeto da Licitação:

O presente credenciamento tem por designio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência, medicação de uso contínuo e controlada e manutenção de cães e gatos em lares voluntários no Município de Maravilha, no exercício de 2022.

Participante: ONG AME BICHO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	12,000	UN	12.000,00	144.000,00
Total do Participante:					144.000,00
Total Geral:					144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 12.000,00

Maravilha, 19/12/2023


 PEDRO GILBERTO IORIS

Assinatura do Responsável



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO
DE MARAVILHA.**

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 006/2023.
Partes: Município de Maravilha – SC e ONG
Ame Bicho. Objeto: Repasse financeiro para
atendimento de animais em situação de
abandono, maus tratos e socorro em casos de
urgência e emergência. Vigência: 12 meses.
Valor R\$ 144.000,00. Data de assinatura do
Termo de Fomento: 19/12/2023. Signatários:
Sandro Donati pela Administração Pública e
Flavia Barcelos Martins pela Entidade.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA -
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 202/2023 -
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.
202/2023.**

Entidade: ONG Ame Bicho.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, **PEDRO GILBERTO IORIS**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2023. **PEDRO GILBERTO IORIS** - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Maravilha**PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 191/2023**

Publicação Nº 5443407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F08812433CED2209860E233045C34816BE3BE57B
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 191/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 191/2023
Contrato Administrativo n. 162/2023
Contratada: Gráfica e Editora Posigraf LTDA.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de dezembro de 2023. CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 202/2023

Publicação Nº 5444721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BF48EF540EC71DD115191387EEFA8C7B7D499F5
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 202/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 202/2023.
Entidade: ONG Ame Bicho.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de dezembro de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 006/2023

Publicação Nº 5444734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90C9086758FB2FDD1B3617FF3AF18BE3961D9613
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 006/2023. Partes: Município de Maravilha – SC e ONG Ame Bicho. Objeto: Repasse financeiro para atendimento de animais em situação de abandono, maus tratos e socorro em casos de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 1.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 19/12/2023. Signatários: Sandro Donati pela Administração Pública e Flavia Barcelos Martins pela Entidade.

RESCISÃO CONTRATO N.010/2023

Publicação Nº 5442893

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Termo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo n. 010/2023.
Empresa Barbosa Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar para o Município de Maravilha – SC.
A Sra. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha, SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, torna público para conhecimento dos interessados, que rescindiu unilateralmente o Contrato Administrativo n. 010/2023, celebrado com a empresa Barbosa Transportes e Turismo Ltda, de acordo com o Processo Administrativo n.005/2023. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.

Data da Rescisão: 18/12/2023

Maravilha - SC, 18 de dezembro de 2023. CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS – Secretaria de Educação e Cultura.